

MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Aviso de Contratação 14/2026

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 14/2026 | 160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS | LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA | 18/05/2026 17:46 (v 0.4) |
| Status CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 64679.002677/2026-30 |

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. Torna-se público que o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas ainda a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

A contratação compreende a aquisição de **material permanente (Câmara de Conservação)** para atender às necessidades de armazenamento de imunobiológicos e reagentes da Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º RC Mec, conforme especificações técnicas detalhadas:

- **Item 01: Câmara para Conservação de Vacinas e Reagentes:** Modelo vertical, capacidade de 120L, gabinete interno em aço inox, porta de vidro dupla (no fog). Sistema de emergência com bateria para 48h de autonomia, discador telefônico, saída USB para relatórios e registro ANVISA. Referência: Elber Medical CSV 120 Silver ou equivalente/superior.
- **Quantidade:** 01 unidade.
- **Valor Total Estimado:** R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

1.2. O objeto do presente procedimento é a aquisição de 01 (uma) Câmara de Conservação, destinada à manutenção da cadeia de frio no Laboratório, Gabinete Odontológico, Ambulatório e Farmácia, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 19/2026** e no **Estudo Técnico Preliminar nº 90/2026**.

1.3. A contratação visa atender ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, garantindo a segurança térmica dos insumos de saúde aos beneficiários do FUSEX na guarnição de Bela Vista-MS.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição de determinado item constante no Sistema Compras.gov.br e a constante no presente Aviso de Contratação Direta (ou seus anexos), prevalecerá, para fins de apresentação de proposta e fornecimento, a descrição contida no **Termo de Referência nº 19/2026**.

1.5. Quanto aos preços e quantidades, em havendo divergência entre o Sistema Compras.gov.br e este Aviso, prevalecerão os dados registrados no Sistema Compras.gov.br, que deverão totalizar o valor estimado de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços em razão da contratação ser realizada por Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), pelo critério de Menor Preço, visando a aquisição imediata e integral do objeto (**Câmara para Conservação de Vacinas e Reagentes**). Tal medida busca garantir a segurança térmica e a integridade de imunobiológicos e medicamentos na Formação Sanitária Regimental (FSR), assegurando a continuidade do suporte de saúde aos beneficiários do FUSEX no 10º RC Mec.

3. Participação na dispensa eletrônica

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Compras.gov.br, disponível em www.gov.br/compras, em estrita observância ao planejamento da Unidade e ao **ETP nº 90/2026**.
- 3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF nas linhas de fornecimento correspondentes a **materiais e equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais**.
- 3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas no Sistema, devendo garantir que sua proposta para o Item Único contemple as especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência nº 19/2026**, respeitando o valor estimado de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.
- 3.4. A fruição dos benefícios previstos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observará os limites de receita bruta anual fixados na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. Vedação à Participação: Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores: a) Que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos; b) Estrangeiros sem representação legal no Brasil; c) Enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; d) Que tenham sido condenados por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.
- 3.6. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão contratante, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

- 4.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preço exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos no sistema para a abertura da sessão pública.
- 4.2. No momento do cadastramento da proposta no sistema, o participante deverá declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como a conformidade do produto ofertado em relação às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 19/2026.
- 4.3. O fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, se opta por exercer os benefícios do tratamento diferenciado concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. A inserção da proposta no sistema implica a aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, vinculando o fornecedor ao cumprimento integral do objeto em caso de adjudicação.

5. Fase de lances

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o envio de lances, de forma exclusiva pelo Compras.gov.br.
- 5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (**Câmara para Conservação de Vacinas e Reagentes**), conforme o critério de menor preço, em conformidade com o **Termo de Referência nº 19/2026**.
- 5.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, visando a celeridade do certame e a relevância das ofertas diante do valor estimado de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.
- 5.4. Cada fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele próprio registrado e ao menor lance já registrado no sistema.
- 5.5. Admitir-se-á a apresentação de lances intermediários, os quais serão registrados para fins de classificação sucessiva.
- 5.6. Durante a disputa, o sistema informará apenas o menor valor registrado, mantendo o sigilo sobre a identidade dos fornecedores até o encerramento da fase.
- 5.7. O encerramento da fase de lances será automático, conforme o prazo de duração da sessão pública definido no sistema (mínimo de 6 horas e máximo de 10 horas, conforme a IN SEGES/ME nº 67/2021).
- 5.8. Encerrada a etapa, o sistema divulgará a classificação final. O fornecedor detentor da melhor oferta deverá apresentar a proposta readequada ao lance vencedor, confirmando a marca e o modelo do equipamento ofertado, cujo valor deve corresponder exatamente ao valor final registrado no sistema, observando as exigências técnicas de **autonomia de 48h e discador telefônico**.



6. Julgamento e aceitação das propostas

- 6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, certificando-se de que o valor não ultrapassa o limite estimado de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.
- 6.2. Negociação: Caso o melhor lance ainda esteja acima do preço máximo estimado, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente pelo sistema com o fornecedor.
- 6.3. Proposta Readequada (Obrigatório): O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema, no prazo estabelecido pelo agente, a Proposta Readequada ao lance vencedor.
- 6.4. Análise Técnica e de Mercado: A proposta será analisada quanto à compatibilidade do preço com a realidade de mercado e quanto ao atendimento integral das especificações do **Termo de Referência nº 19/2026** (capacidade 120L, inox, bateria para 48h, discador telefônico, marca e modelo).
- 6.5. Verificação de Vedações: O agente de contratação realizará consulta obrigatória aos cadastros SICAF, CEIS e CNEP para verificar se o fornecedor possui impedimentos de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.6. Desclassificação: Será desclassificada a proposta que: a) Apresentar valor superior ao preço máximo de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**; b) Oferecer equipamento que não atenda às exigências técnicas mínimas (especialmente os sistemas de redundância e autonomia) ou que não possua registro ativo na **ANVISA**; c) For considerada inexecutável por não cobrir os custos mínimos de fornecimento e logística de entrega.
- 6.7. Erros Formais: Erros de preenchimento que não alterem a substância da proposta ou o valor do lance poderão ser saneados mediante diligência.
- 6.8. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o agente de contratação convocará o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. Habilitação

7.1. Habilitação Técnica:

7.1.1. O fornecedor deverá comprovar que o equipamento ofertado (**Câmara para Conservação de Vacinas e Reagentes**) possui registro ativo na **ANVISA**, conforme legislação vigente para produtos médico-hospitalares. A comprovação poderá ser feita mediante indicação do número do registro na proposta ou apresentação de cópia do registro emitida pelo órgão competente.

7.1.2. Além do registro na ANVISA, a proposta deverá confirmar o atendimento aos requisitos críticos de redundância: **sistema de emergência com bateria para 48h de autonomia e discador telefônico automático**, conforme detalhado no **TR nº 19/2026**.

7.1.3. A ausência de comprovação de regularidade do produto perante a ANVISA ou o não atendimento aos requisitos técnicos de segurança térmica implicará a **inabilitação do fornecedor, conforme previsto no ETP nº 90/2026, visando garantir a integridade da cadeia de frio e evitar a perda de imunobiológicos na Formação Sanitária Regimental**.

7.2. **Consulta ao SICAF:** A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada preferencialmente por meio do SICAF. É responsabilidade do fornecedor manter os seus níveis de cadastramento atualizados.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Caso as certidões no SICAF estejam vencidas, o fornecedor será convocado a apresentar as certidões válidas (CND Federal, CNDT, CRF/FGTS e Certidões Estaduais/Municipais) no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

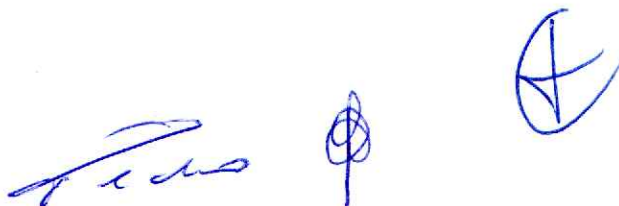
7.4. **Unicidade de Habilitação:** A inabilitação em qualquer requisito documental ou técnico impedirá a contratação, passando-se à análise do fornecedor subsequente na ordem de classificação.

7.5. **Documentação Original:** Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas em caso de dúvida fundada quanto à **integridade do documento eletrônico apresentado**.

7.6. **Sucessão:** Caso o fornecedor vencedor seja inabilitado, o agente de contratação convocará o fornecedor subsequente na ordem de classificação, procedendo à nova fase de julgamento e habilitação.

8. Ata de registro de preços

8.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor vencedor será convocado para o recebimento da Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e a especificidade do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.



8.2. O prazo para aceite da Nota de Empenho será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação via sistema, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas em lei.

8.3. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração do 10º RC Mec.

8.4. **Obrigações da Contratada:** Ao aceitar o empenho, a empresa vincula-se integralmente à sua proposta final e às condições do **Termo de Referência nº 19/2026**, obrigando-se a entregar a **Câmara para Conservação de Vacinas e Reagentes** em perfeitas condições de uso, com manuais, certificado de garantia (mínimo de 2 anos) e devidamente configurada com os sistemas de redundância (bateria e discador).

8.5. Caso o fornecedor convocado não aceite a Nota de Empenho, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. O recebimento do material será formalizado mediante a emissão do Atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal Técnico (**Miriam Vilalva Seabra de Castro**) e validação pelo Gestor do Contrato (**Pedro Antonio Jacinto Filho**), após a conferência técnica e o recebimento definitivo, garantindo que o equipamento atenda aos requisitos de segurança térmica planejados no **ETP nº 90/2026**.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, caso o fornecedor vencedor não aceite a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou não comprove as condições de habilitação — incluindo a regularidade do equipamento (**Câmara de Conservação**) perante a **ANVISA** e o atendimento aos requisitos de autonomia de bateria —, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes que apresentaram propostas válidas.

9.2. A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação final registrada no sistema Compras.gov.br.

9.3. O fornecedor remanescente será convocado para apresentar sua proposta readequada e documentos de habilitação, observado o valor máximo estimado de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.

9.4. A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar o instrumento contratual (Nota de Empenho) ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no **Termo de Referência nº 19/2026**.

9.5. Na ausência de fornecedores remanescentes que aceitem as condições, o Agente de Contratação poderá declarar o procedimento fracassado, adotando o 10º RC Mec as medidas administrativas necessárias para suprir a necessidade de segurança térmica da FSR, conforme planejado no **ETP nº 90/2026**.

10. Contratação

Formalização e Vigência

10.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante a emissão e o Aceite da Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e a especificidade do objeto, cujo valor total estimado é de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que: a) O instrumento substitui o contrato para todos os fins de direito; b) A contratada vincula-se integralmente à sua proposta final, ao **Termo de Referência nº 19/2026** e ao presente Aviso; c) A contratada reconhece as prerrogativas da Administração quanto à rescisão e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. **Prazo de Vigência:** A vigência da contratação terá início na data do aceite da Nota de Empenho e encerrar-se-á com o recebimento definitivo e o pagamento integral do objeto, limitando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026, conforme planejado no **ETP nº 90/2026**.

10.4. **Manutenção das Condições:** No ato do aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação (jurídica e fiscal) e a regularidade do produto na **ANVISA**, que deverão permanecer válidas durante toda a execução.

10.5. **Entrega Integral:** A Nota de Empenho será emitida para a totalidade do item, não sendo admitidas entregas ou faturamentos parciais, visando garantir a segurança térmica imediata e a integridade da cadeia de frio na Formação Sanitária Regimental (FSR).

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades da Administração Militar:



- **Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves ou descumprimento de obrigações contratuais que não causem prejuízos significativos à cadeia de frio da FSR.
- **Multa compensatória ou moratória:** Aplicada por atraso injustificado na entrega do equipamento (conforme percentual estabelecido no Termo de Referência nº 19/2026), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- **Impedimento de licitar e contratar:** Aplicada ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar na entrega da câmara de conservação, pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo.
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada nos casos de infrações graves, como apresentação de documentação falsa ou fraude na execução técnica, com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas.

11.2. A aplicação de qualquer sanção prevista neste Aviso de Contratação Direta não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao 10º RC Mec, em especial nos casos de perda de insumos ou imunobiológicos por culpa do fornecedor.

11.3. O procedimento para a aplicação das sanções administrativas seguirá o rito legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021, competindo ao Ordenador de Despesas a aplicação final das penalidades.

12. Das disposições gerais

Disposições Gerais

12.1. Caso o procedimento seja considerado fracassado (todos os fornecedores desclassificados ou inabilitados) ou deserto (ausência de interessados), a Administração do 10º RC Mec poderá: a) Conceder prazo para correção das propostas ou da documentação de habilitação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; b) Republicar o Aviso de Contratação com nova data e ajustes técnicos, se necessário; c) Realizar a contratação direta com base na pesquisa de preços que instruiu o **ETP nº 90/2026**, desde que o fornecedor atenda integralmente às exigências de habilitação e regularidade do produto na ANVISA.

12.2. Quando o prazo para a realização de algum ato pelo fornecedor não estiver fixado neste Aviso, prevalecerá o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação via sistema.

12.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar as etapas do processo no Compras.gov.br, assumindo o risco por eventuais perdas de prazos. Todos os horários seguem o horário oficial de Brasília-DF.

12.4. A Administração poderá sanear erros ou falhas formais nas propostas ou documentos, desde que não alterem a substância do objeto ou a validade jurídica do certame, conforme os princípios da eficiência, eficácia e do interesse público.

12.5. Em caso de divergência entre este Aviso e os seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso de Contratação. Caso a divergência seja técnica quanto às especificações do item, prevalecerão as descrições contidas no **Termo de Referência nº 19/2026**.

12.6. A interpretação das regras deste Aviso visará sempre ampliar a competitividade e a vantajosidade, garantindo que o 10º RC Mec adquira o equipamento com a qualidade técnica necessária para a segurança da cadeia de frio da FSR e o melhor preço para o exercício de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MIRIAM VILALVA SEABRA DE CASTRO

Fiscal Técnico





PEDRO ANTONIO JACINTO FILHO

Responsável pela Contratação Direta



THIAGO CARON DA SILVA

Ordenador de Despesas

